



# Câmara Municipal de Mariana

Praça Minas Gerais, nº89 - Sede Administrativa: Rua do Seminário, nº 237

www.camarademariana.mg.gov.br – 31 3557-6200

## **Exposição de Motivos**

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores vereadores,

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com a Lei Orgânica do Município de Mariana, submete à apreciação do egrégio Plenário o incluso Projeto de Lei que busca declarar de utilidade pública municipal ao Instituto Território Criativo (ITC).

O Instituto Território Criativo (ITC), com sede no distrito de Passagem de Mariana, é uma organização dedicada ao fomento da gestão cultural e do fortalecimento da economia criativa em Mariana e em Minas Gerais.

Criado em Janeiro de 2022, a entidade tem atuado como um agente estratégico na valorização do potencial cultural, artístico e patrimonial do município, respondendo à demandas contemporâneas de diversificação econômica, inclusão social, desenvolvimento sustentável e fortalecimento das identidades locais.

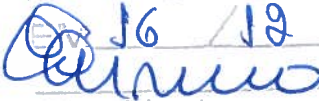
Entre suas principais frentes de atuação destacam-se o fomento ao Distrito Criativo Passagem, (Lei Municipal nº 3.570, de 24 /05 de 2022) que vem se tornando referência em práticas de economia criativa, e na implementação de projetos e apoio a empreendimentos criativos, tanto em Passagem de Mariana, quanto em outras localidades de Mariana e da região, promovendo o desenvolvimento cultural e econômico de forma integrada e colaborativa.

A organização do Programa "Experimente Mariana, voltado para o Turismo de Base Comunitária nos distritos e na sede do município é outra iniciativa em movimento desenvolvida pelo Instituto Território Criativo. Objetivos e Contribuições  
A missão do Instituto Território Criativo é impulsionar o desenvolvimento econômico e social dos territórios por meio da economia criativa, fortalecendo comunidades, organizações e empreendimentos culturais. Buscamos potencializar capacidades, fomentar a criação de redes colaborativas e contribuir para a construção de futuros sustentáveis e desejáveis, onde a criatividade, a cultura e a inovação sejam motores do progresso.

Entre principais objetivos da entidade estão:

- A valorização da cultura local: fortalecendo expressões artísticas, manifestações populares e tradições culturais como forma de promover identidade e pertencimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

16 / 12 / 2024  
  
Presidente

  
Secretário



# Câmara Municipal de Mariana

Praça Minas Gerais, nº89 - Sede Administrativa: Rua do Seminário, nº 237

www.camarademariana.mg.gov.br – 31 3557-6200

- A promoção da inovação no turismo comunitário e criativo: propondo experiências autênticas que destacam os modos de vida locais, estimulam a geração de renda e impulsionam o turismo cultural e sustentável.
- A articulação entre cultura, meio ambiente e economia: Voltado para apoiar projetos que unem criatividade e sustentabilidade na construção de um futuro resiliente e inclusivo.
- A formação e capacitação profissional: qualificando jovens e adultos em áreas técnicas e criativas, contribuindo para a empregabilidade e o fortalecimento do mercado cultural e criativo.
- O apoio ao desenvolvimento de políticas públicas: atuando como um parceiro estratégico na formulação de diretrizes que integrem a economia criativa às agendas de desenvolvimento local e regional. Impactos Relevantes Em seus quase dois anos de existência, o Instituto Território Criativo já demonstrou sua relevância por meio de ações que impactaram diretamente o município de Mariana e seu entorno:

1. Desenvolvimento e estímulo a estruturação do Distrito Criativo Passagem: O ITC tem desempenhado papel relevante no desenvolvimento de Passagem de Mariana como Distrito Criativo. Neste contexto, atua como mediador no desenvolvimento de parcerias técnicas para o desenvolvimento de projetos, ações e eventos no Distrito Criativo Passagem, como a criação do “Sabadinho na Passagem”. No contexto do Distrito Criativo o ITC trabalha para fazer de Passagem de Mariana um laboratório vivo de práticas de economia criativa, mediando parcerias e convênios que beneficiem o território como um todo.

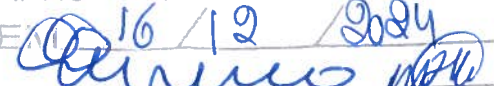
2. Iniciativas culturais e educativas: O ITC atua na atração de projetos como o LAB. CONEXÃO realizado em Passagem de Mariana e que realizou sua primeira edição em 2023, com oficinas e eventos que promovem o acesso à cultura e o fortalecimento da identidade local

3. Estímulo à economia criativa: O ITC atua no desenvolvimento de cadeias produtivas culturais, fortalecendo empreendimentos locais as áreas da economia criativa ampliando a visibilidade da região como um polo criativo.

4. Construção de parcerias estratégicas: com instituições públicas, privadas e comunitárias, ampliando o impacto de suas ações e atraindo investimentos para Mariana.

5. Fomento às políticas públicas: contribuindo para debates e proposições que integrem a economia criativa às políticas locais, gerando maior diversificação econômica e inclusão social, realizando palestras e oficinas voltadas para a Economia Criativa. Importância do Reconhecimento como utilidade pública O

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 16/12/2024  
  
Presidente                      Secretário



# Câmara Municipal de Mariana

Praça Minas Gerais, nº89 - Sede Administrativa: Rua do Seminário, nº 237

www.camarademariana.mg.gov.br – 31 3557-6200

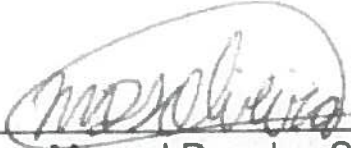
reconhecimento do Instituto Território Criativo como entidade de utilidade pública permitirá fortalecer ainda mais sua atuação, validar ações e promover benefícios que ampliam o impacto positivo para Mariana e Minas Gerais.

Esse reconhecimento é essencial para:

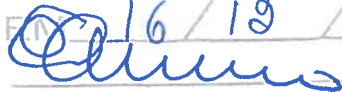
- Apoiar a captação de recursos e o estabelecimento de parcerias: viabilizando novos projetos e fortalecendo ações já existentes.
- Ampliar a abrangência territorial dos projetos: alcançando os distritos e regiões mais vulneráveis com iniciativas culturais e educativas.
- Consolidar sua atuação como referência em políticas públicas de economia criativa: colaborando para que Mariana se torne um modelo de diversificação econômica e desenvolvimento sustentável por meio da Economia Criativa.
- Fortalecer a economia criativa local: estimulando a geração de emprego, renda e oportunidades por meio da cultura e da criatividade.

O reconhecimento do Instituto Território Criativo reafirma o compromisso do poder público com iniciativas inovadoras que impulsionam o desenvolvimento sociocultural e econômico do município, que contribuirá para posicionar Mariana como referência em economia criativa em Minas Gerais.

Mariana, 06 de Dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Manoel Douglas Soares Oliveira  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 16/12/2024  
  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Secretário



# Câmara Municipal de Mariana

Praça Minas Gerais, nº89 - Sede Administrativa: Rua do Seminário, nº 237

www.camarademariana.mg.gov.br – 31 3557-6200

PROJETO DE LEI N.º 121 /2024


CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob nº <u>121</u>
EM <u>06</u> / <u>12</u> / <u>24</u> / <u>14:33</u>
<u>Laurenia Lopes</u>

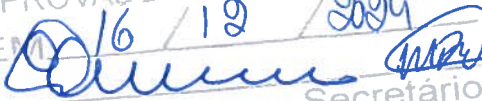

**“Declara de Utilidade Pública o Instituto Território Criativo (ITC).”**

**Artigo 1º:** O presente diploma legislativo declara a qualificação de Utilidade Pública Municipal ao **Instituto Território Criativo**, estabelecido atualmente na rua Eugenio Eduardo Rapallo, número 582, no distrito de Passagem, Mariana, MG, com o CEP 35421-020, identificado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 50.019.016/0001-14.

**Artigo 2º:** Esta legislação entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 06 de Dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Manoel Douglas Soares Oliveira  
Vereador

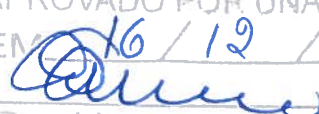

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 16 /12 /2024  
  
\_\_\_\_\_  
Presidente                        
Secretário



O **Instituto Território Criativo (ITC)**, com sede no distrito de Passagem de Mariana, é uma organização dedicada ao fomento da gestão cultural e do fortalecimento da economia criativa em Mariana e em Minas Gerais. Criado em Janeiro de 2022, a entidade tem atuado como um agente estratégico na valorização do potencial cultural, artístico e patrimonial do município, respondendo às demandas contemporâneas de diversificação econômica, inclusão social, desenvolvimento sustentável e fortalecimento das identidades locais.

Entre suas principais frentes de atuação destacam-se o fomento ao **Distrito Criativo Passagem**, (Lei Municipal nº 3.570, de 24 /05 de 2022) que vem se tornando referência em práticas de economia criativa, e na implementação de projetos e apoio a empreendimentos criativos, tanto em Passagem de Mariana, quanto em outras localidades de Mariana e da região, promovendo o desenvolvimento cultural e econômico de forma integrada e colaborativa.

A organização do Programa “Experimente Mariana, voltado para o Turismo de Base Comunitária nos distritos e na sede do município é outra iniciativa em movimento desenvolvida pelo Instituto Território Criativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 16 / 12 / 2024  
  
Presidente   
Secretário

### **Objetivos e Contribuições**

A **missão do Instituto Território Criativo** é impulsionar o desenvolvimento econômico e social dos territórios por meio da economia criativa, fortalecendo comunidades, organizações e empreendimentos culturais. Buscamos potencializar capacidades, fomentar a criação de redes colaborativas e contribuir para a construção de futuros sustentáveis e desejáveis, onde a criatividade, a cultura e a inovação sejam motores do progresso. Entre principais objetivos da entidade estão:

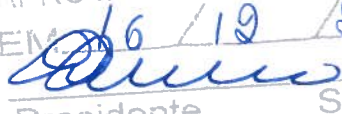

- **A valorização da cultura local:** fortalecendo expressões artísticas, manifestações populares e tradições culturais como forma de promover identidade e pertencimento.

- **A promoção da inovação no turismo comunitário e criativo:** propondo experiências autênticas que destacam os modos de vida locais, estimulam a geração de renda e impulsionam o turismo cultural e sustentável.
- **A articulação entre cultura, meio ambiente e economia:** Voltado para apoiar projetos que unem criatividade e sustentabilidade na construção de um futuro resiliente e inclusivo.
- **A formação e capacitação profissional:** qualificando jovens e adultos em áreas técnicas e criativas, contribuindo para a empregabilidade e o fortalecimento do mercado cultural e criativo.
- **O apoio ao desenvolvimento de políticas públicas:** atuando como um parceiro estratégico na formulação de diretrizes que integrem a economia criativa às agendas de desenvolvimento local e regional.

## Impactos Relevantes

Em seus quase dois anos de existência, o Instituto Território Criativo já demonstrou sua relevância por meio de ações que impactaram diretamente o município de Mariana e seu entorno:

1. **Desenvolvimento e estímulo a estruturação do Distrito Criativo Passagem:** O ITC tem desempenhado papel relevante no desenvolvimento de Passagem de Mariana como Distrito Criativo. Neste contexto, atua como mediador no desenvolvimento de parcerias técnicas para o desenvolvimento de projetos, ações e eventos no Distrito Criativo Passagem, como a criação do “Sabadinho na Passagem”. **No contexto do Distrito Criativo** o ITC trabalha para fazer de Passagem de Mariana um laboratório vivo de práticas de economia criativa, mediando parcerias e convênios que beneficiem o território como um todo.
2. **Iniciativas culturais e educativas:** O ITC atua na atração de projetos como o LAB. CONEXÃO realizado em Passagem de Mariana e que realizou sua primeira edição em 2023, com oficinas e eventos que promovem o acesso à cultura e o fortalecimento da identidade local.

AMARANTINO, MARCELO  
 APROVADO POR UNANIMIDADE  
 EM 16/10/2024  
  
 Presidente   
 Secretário



(31)9 8867-3728



@instituto.territoriocriativo



itcriativo@gmail.com

Eugenio Eduardo Rapallo, 582, Sala 1 a - Passagem de Mariana, Mariana - MG | CEP: 35.421-020

3. **Estímulo à economia criativa:** O ITC atua no desenvolvimento de cadeias produtivas culturais, fortalecendo empreendimentos locais as áreas da economia criativa ampliando a visibilidade da região como um polo criativo.

4. **Construção de parcerias estratégicas:** com instituições públicas, privadas e comunitárias, ampliando o impacto de suas ações e atraindo investimentos para Mariana.

5. **Fomento às políticas públicas:** contribuindo para debates e proposições que integrem a economia criativa às políticas locais, gerando maior diversificação econômica e inclusão social, realizando palestras e oficinas voltadas para a Economia Criativa.

### Importância do Reconhecimento como utilidade pública

O reconhecimento do Instituto Território Criativo como entidade de utilidade pública permitirá fortalecer ainda mais sua atuação, validar ações e promover benefícios que ampliam o impacto positivo para Mariana e Minas Gerais. Esse reconhecimento é essencial para:

- **Apoiar a captação de recursos e o estabelecimento de parcerias:** viabilizando novos projetos e fortalecendo ações já existentes.
- **Ampliar a abrangência territorial dos projetos:** alcançando os distritos e regiões mais vulneráveis com iniciativas culturais e educativas.
- **Consolidar sua atuação como referência em políticas públicas de economia criativa:** colaborando para que Mariana se torne um modelo de diversificação econômica e desenvolvimento sustentável por meio da Economia Criativa.
- **Fortalecer a economia criativa local:** estimulando a geração de emprego, renda e oportunidades por meio da cultura e da criatividade.

O reconhecimento do Instituto Território Criativo reafirma o compromisso do poder público com iniciativas inovadoras que impulsionam o desenvolvimento sociocultural e econômico do município, que contribuirá para posicionar Mariana como referência em economia criativa em Minas Gerais.

ANTONIO CARLOS DE  
FREITAS:59732296615

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE  
FREITAS:59732296615  
Dados: 2024.12.03 08:35:08 -03'00'

Antonio Carlos de Freitas – Presidente ITC

MARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
16/12/2024  
Presidente Secretário

(31)9 8867-3728



@instituto.territoriocriativo



itcriativo@gmail.com


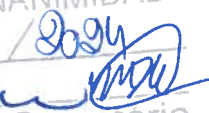
Eugenio Eduardo Rapallo, 582, Sala 1 a - Passagem de Mariana, Mariana - MG | CEP: 35.421-020

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.019.016/0001-14</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/03/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO INSTITUTO TERRITORIO CRIATIVO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual</b> <b>90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares</b> <b>91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R EUGENIO EDUARDO RAPALLO</b>		NÚMERO <b>582</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1 A</b>
CEP <b>35.421-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PASSAGEM DE MARIANA</b>	MUNICÍPIO <b>MARIANA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANTONIO@PLANETACULTURA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(31) 8867-3728</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/03/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2023 às 09:49:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
 APROVADO POR UNANIMIDADE  
 EM 16/10/2023  
  
 Presidente  
  
 Secretário





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.019.016/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO INSTITUTO TERRITORIO CRIATIVO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO R EUGENIO EDUARDO RAPALLO	NÚMERO 582	COMPLEMENTO SALA 1 A
---	---------------	-------------------------

CEP 35.421-020	BAIRRO/DISTRITO PASSAGEM DE MARIANA	MUNICÍPIO MARIANA	UF MG
-------------------	--	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONIO@PLANETACULTURA.COM.BR	TELEFONE (31) 8867-3728
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2023 às 16:18:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 16/12/2024  
  
Presidente

Secretário

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO INSTITUTO TERRITORIO CRIATIVO cujo recibo é MG35256730 e o identificador 00059732296615 foi analisada com sucesso.



A Constituição para o CNPJ 50.019.016/0001-14 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Mariana - MG com o número de registro:

**NRC: 033811PJ00003642-76**

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou digite o link abaixo:

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

SAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 16 / 12 / 2024  
  
Presidente  Secretário



50019016000114



033811PJ0000364276

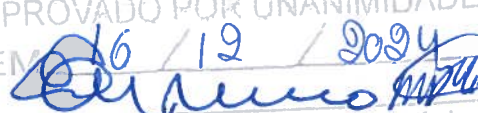
**ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E DO REGIMENTO INTERNO, ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**



**ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO**

Aos 26 dias do mês de setembro de 2022, às dezenove horas e trinta minutos, nesta cidade de Mariana, estado de Minas Gerais, Rua Eugênio Eduardo Rapallo 582, Sala 1-A - Passagem de Mariana CEP: 35421 000, concomitantemente, de forma virtual, no endereço eletrônico - link - <https://meet.google.com/hcr-gmes-pfhcontou>, reuniu-se um grupo de pessoas com o intuito de fundar uma associação, sem fins lucrativos, denominada ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO. De forma online, estiveram presentes na assembleia os seguintes participantes:

- Eder de Melo Coradi, brasileiro, casado, Bacharel em Ciência Contábeis, CPF: 504.550.106-25, RG: MG 2.361.256 SSP/MG, residente na Rua Bernardo Guimarães, nº 1220, Apto 2002 bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30140-084;
- João Paulo Agapito da Veiga, brasileiro, União Estável, empresário, CPF: 096.759.207-00, RG: 12.762.584-6 Detran RJ; residente na Rua Oitis, nº 20, Jeribá, Armação dos Búzios, Rio de Janeiro, CEP: 28953-425;
- Cristiana Bracks Pinheiro Coradi, Brasileira, Casada, Bacharel em Ciência Contábeis, CPF: 706.823.216-72, RG: MG 5.377.230 SSP/MG, residente na Rua Bernardo Guimarães;
- Vivian de Cassia Fernandes, brasileira, Solteira, Musicista e Professora de Música, CPF: 096.667.176-70, RG MG- 15.329.865 SSP/MG, residente na Rua Eugenio Eduardo Rapallo 599, Passagem de Mariana, Mariana MG
- Renata Camargos Oliveira Duarte, brasileira, casada, educadora, CPF 033.574.856-21, MG 8477849 residente em Avenida E, 130, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Carmo do Cajuru/MG.
- Fiama Vitória de Souza Assis, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 182.637, com endereço comercial à Rua Dom Silvério, nº 226, Centro, Mariana/MG, CEP: 35420-102.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 26 / 09 / 2022  
  
Presidente                      Secretário





E de forma presencial, na sede da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO, estiveram presentes os seguintes participantes:

- Antônio Carlos de Freitas, brasileiro, União Estável, empresário, CPF: 597.322.966-15 e RG: MG 7.231.713 SSP/MG, residente na Rua Prefeito João Sampaio, nº 118, bairro São Gonçalo, Mariana, Minas Gerais, CEP: 35420-126;
- Maria Vanessa Guedes Ramos, brasileira, divorciada, empresária, CPF: 628.546.747-15, RG: MG 22.095.218 SSP/MG, residente na Rua Rio Piracicaba, nº 180, bairro Morro São Sebastião, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35400-000;
- Roselene Ávila Rocha Natividade, brasileira, casada, Autônoma, CPF: 712.399.606-20, RG: MG 10.418.747 SSP/MG; residente na Rua Professor Jair Penna 52, bairro Alto das Dores, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35400-000;

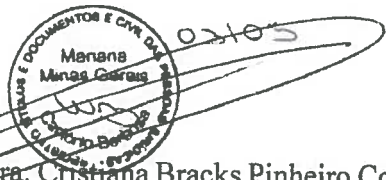
Na oportunidade, foi realizada a Assembleia Extraordinária de Constituição e Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo à ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) Fundação da associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO; b) discussão e aprovação do estatuto social; c) eleição do Conselho Administrativo para o quadriênio 2022-2026; d) eleição da Diretoria Executiva para o quadriênio 2022-2026; e) aprovação do Regimento Interno. O senhor Antonio Carlos de Freitas, presidiu a reunião e a Fiana Vitória de Souza Assis, secretariou as atividades. O presidente da Assembleia perguntou sobre o interesse dos presentes na criação da associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO, apresentando algumas considerações sobre a futura atuação e os objetivos sociais da entidade. A criação da Associação INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO foi aprovada por unanimidade pela Assembleia. Após aprovação, Antonio Carlos de Freitas anunciou a criação da Associação INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO, que terá sede à Rua Eugênio Eduardo Rapallo 582, Sala 1-A - Passagem de Mariana CEP: 35421 000. Em seguida, o próprio Sr. Antonio apresentou o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão, aprovado por unanimidade. Em sequência, submeteu o Estatuto Social à votação, sendo, ao final, aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações. Depois de aprovado o Estatuto Social da Associação INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO, todos os fundadores foram

investidos na qualidade de associados efetivos. Atendendo à determinação do Estatuto Social recém aprovado, passou-se à eleição do Conselho Administrativo para o quadriênio 2022-2026. Três associados se apresentaram como candidatos ao cargo de conselheiro, a saber: Sr.

Presidente

Secretário





Eder de Melo Corádi, Sr. João Paulo Agapito da Veiga, Sra. Cristiana Bracks Pinheiro Coradi. Em seguida, não havendo nenhuma questão de ordem apresentada, a votação foi iniciada e levada ao seu fim, sendo os nomes da chapa apresentada, aprovados por votação unânime. A Assembleia deu posse imediata e coletiva aos conselheiros e conselheira, ficando o mandato do conselho válido entre o período de 22 de junho de 2022 e 22 de junho de 2026, de acordo com o Estatuto da instituição. Foi indicado o nome de Eder de Melo Coradi para presidir o Conselho Administrativo. Em sequência, o Conselho Administrativo, deliberou e indicou os integrantes da Diretoria Executiva para o quadriênio 2022-2026. Representando o Conselho Administrativo, seu presidente leu aos presentes os termos da deliberação do Conselho, com a nomeação da diretoria para o referido quadriênio, assim constituída: Presidente Antonio Carlos de Freitas, Secretária: Roselene Ávila Rocha Natividade; Tesoureira: Maria Vanessa Guedes Ramos. Seguiu-se a imediata posse dos membros da Diretoria da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO e, de acordo com o estatuto aprovado, o mandato da diretoria ficou definido entre o período de 26 de setembro de 2022 e 26 de setembro de 2026. O presidente eleito, Antonio Carlos de Freitas, apresentou o projeto do Regimento Interno, artigo por artigo, ao Conselho Administrativo que, após deliberação, aprovou o referido Regimento Interno por unanimidade, sem emendas ou modificações. Nada mais havendo a tratar, a secretária dos trabalhos leu a presente ata em sua totalidade que, imediatamente foi aprovada por unanimidade e assinada por todos 2022 os presentes e encaminhada para assinatura digital dos participantes on-line. A seguir, o presidente da Assembleia encerrou os trabalhos, determinando que a presente Ata de Fundação da Associação e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Mariana/MG.

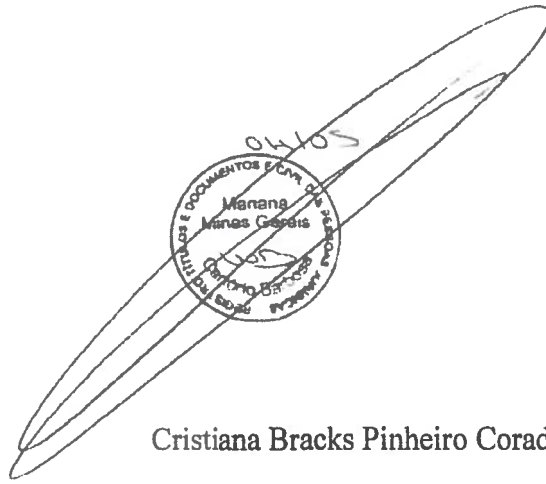
Mariana, 26 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS  
17.231 713

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
16/12/2024  
  
Presidente                      Secretário

FLÁVIA JITÓRIA DE SOUZA ASSIS  
OAB/MG. 182.637

**Associados:**



Maria Vanessa Guedes Ramos

Cristiana Bracks Pinheiro Coradi

Antonio Carlos de Freitas

Eder de Melo Coradi

Roselene Avila Rocha Natividade

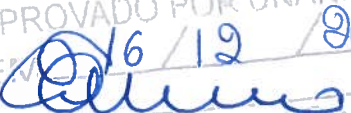

João Paulo Agapito da Veiga

Fiana Vitória de Souza Assis

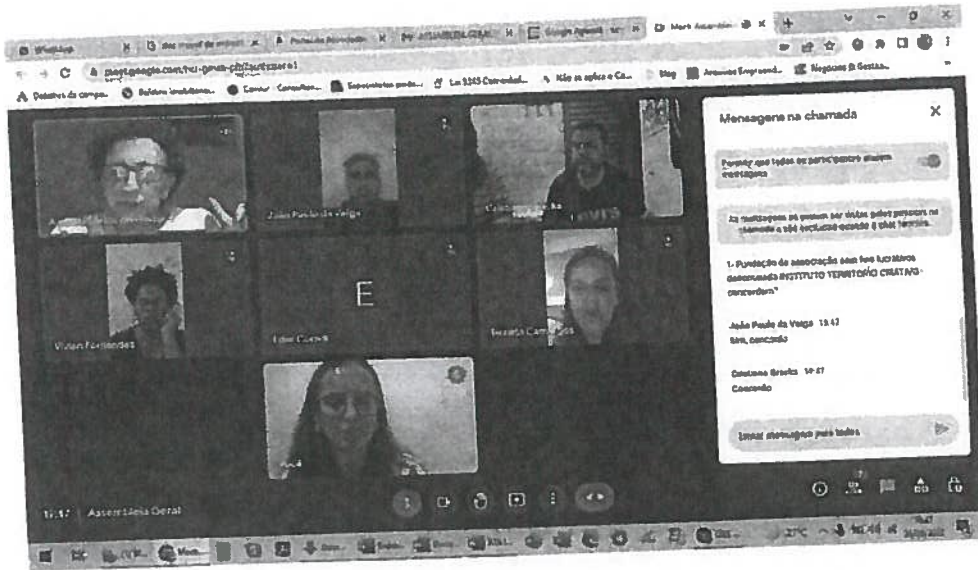
Vivian de Cássia Fernandes

---

Renata Camargos Oliveira Duarte

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 16/12/2024  
  
Presidente  
  
Secretário

EM BRANCO




05/05  
 Mariana  
 Mariana Garcia  
 Wanderson Borges  
 Assessoria e Documentos e Civil das Pessoas

**PROCOLO: 32151 | REGISTRO: 3842 - AV 2**  
**Livro A116 | FOLHA: 143/147 | DATA: 21/03/2023**  
 Cotação Emol: R\$ 205,80 - TFJ: R\$ 71,76 - Recampe R\$ 12,34 - Desp. R\$ 0,00 - ISS: R\$ 8,16  
 Valor Final: R\$ 296,06 - Códigos 6101-0(1), 6581-9(1), 8101-8(5)

Wanderson Alexandre Borges - Substituto



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
 Mariana - MG

**SELO DE CONSULTA: GHD38897**  
**CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3584.4358.8584.7785**  
 Quantidade de atos praticados: 7  
 Ato(s) praticado(s) por: Wanderson Alexandre Borges - Substituto  
 Emol.: R\$ 218,14 - TFJ: R\$ 71,76  
 Valor Final: R\$ 289,90 - ISS: R\$ 6,16  
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
 APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 16/10/2024  
  
 Presidente  
  
 Secretário

EM BRANCO



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E DO REGIMENTO INTERNO, ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO**

26 de setembro de 2022

*Maria Vanessa Guedes Ramos*  
Maria Vanessa Guedes Ramos  
CPF: 628.546.747-15

*Cristiana Bracks Pinheiro Coradi*  
Cristiana Bracks Pinheiro Coradi  
CPF: 706.823.216-72

*Antonio Carlos de Freitas*  
Antonio Carlos de Freitas  
CPF: 597.322.966-15

*Eder de Melo Coradi*  
Eder de Melo Coradi  
CPF: 504.550.106-25

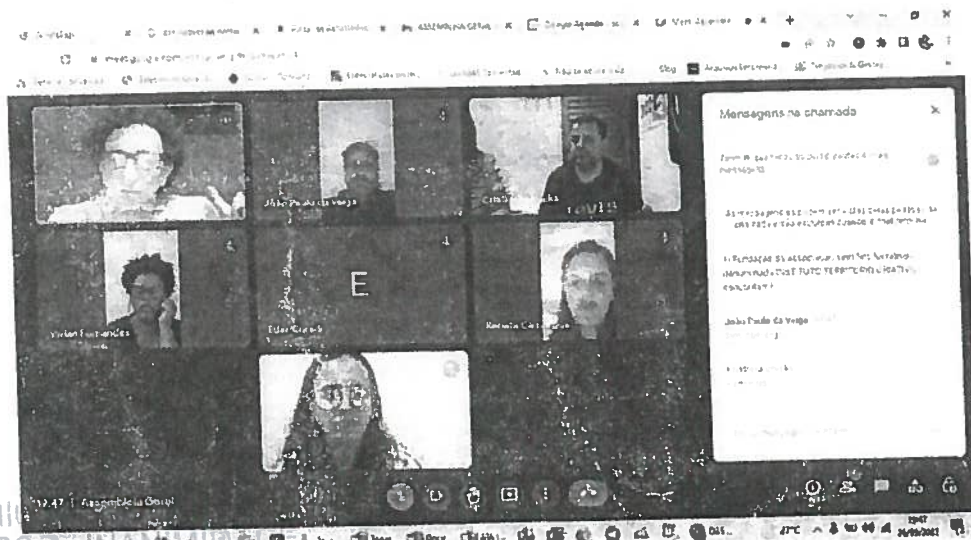
*Roselene Avila Rocha Natividade*  
Roselene Avila Rocha Natividade  
CPF: 712.399.606-20

*João Paulo Agapito da Veiga*  
João Paulo Agapito da Veiga  
CPF: 096.759.207-00

*Fiana Vitória de Souza Assis*  
Fiana Vitória de Souza Assis  
OAB/VIIG sob o nº 182.637

*Vivian de Cássia Fernandes*  
Vivian de Cássia Fernandes  
CPF: 096.667.176-70

*Renata Camargos Oliveira Duarte*  
Renata Camargos Oliveira Duarte  
CPF 033.574.856-21



CÂMARA MUNICIPAL  
APROVADO POR U.N. Nº 113/2022  
EM 16/12/2022  
*[Signature]*  
Presidente      *[Signature]*  
Secretário



**PROTOCOLO: 32153 | REGISTRO: 3642 - 073**  
**Livro A116 | FOLHA: 150 | DATA: 21/03/2023**  
Cotação Emol.: R\$ 172,24 - TFJ: R\$ 60,60 - Recomp.: R\$ 10,34 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 5,16  
Valor Final: R\$ 248,34 - Códigos 8101-0(1), 8801-9(1), 8101-8(1)

---

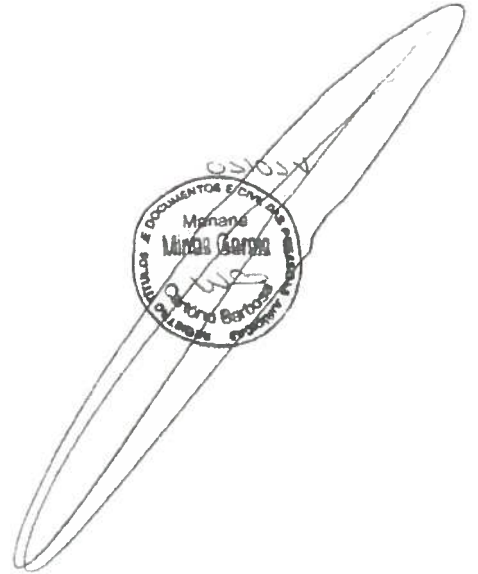
Wanderson Alexandre Borges - Substituto

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Mariana - MG

**SELO DE CONSULTA: GHD38909**  
**CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9192.0337.9182.9443**

Quantidade de atos praticados: 3  
Ato(s) praticado(s) por: Wanderson Alexandre Borges - Substituto  
Emol.: R\$ 182,58 - TFJ: R\$ 60,60  
Valor Final: R\$ 243,18 - ISS: R\$ 5,16

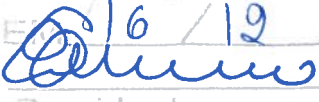

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

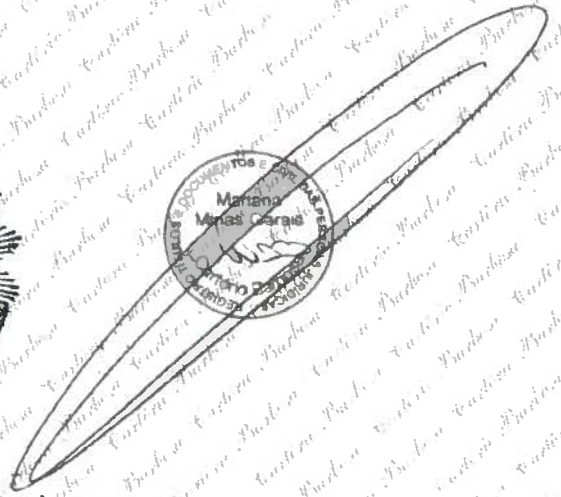
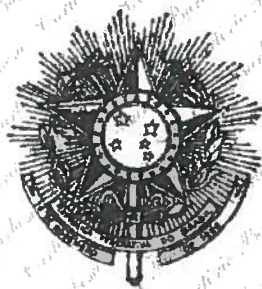


EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 16/12/2024

 Presidente  
 Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE MARIANA/MG.

2023

**CARTÓRIO BARBOSA**

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS.

CNPJ 05.513.705/0001-26

<http://www.irtdpminas.com.br/rtdmariana>

Bel. BRENO BARBOSA BORGES – OFICIAL DE REGISTRO  
VERA LÚCIA BARBOSA BORGES – ESCRIVENTE SUBSTITUTA  
WANDERSON ALEXANDRE BORGES – ESCRIVENTE SUBSTITUTO  
ROSINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA – AUXILIAR DE CARTÓRIO

Estatuto Social da:  
**“ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO  
CRIATIVO”**

**AUTUAÇÃO**

Após vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, autuo os documentos que se seguem. Eu, Wanderson Alexandre Borges – Escrevente Substituto, dou fé e assino.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
PROVADO POR UNANIMIDADE

16/19 2023  
  
Secretário

**ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO**



**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

**Artigo 1º.** A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO é uma Associação civil de direito privado sem fins lucrativos e econômicos de duração ilimitada e ilimitado número de membros, sem vinculação político partidária, fundada em 26 de setembro de 2022, com sede e foro no município de Mariana, Estado de Minas Gerais.

**Artigo 2º.** A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO tem sede na Rua Eugênio Eduardo Rapallo, 582, Sala 1 A, cep 35421 020 Passagem de Mariana - Mariana MG, sendo indeterminado o seu tempo de duração.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO poderá criar filiais e/ou estender a sua base de atuação para outros municípios do território nacional para o exercício de suas atividades.

**CAPÍTULO II  
DA  
FINALIDADE**

**Artigo 3º.** A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO tem por finalidade contribuir para desenvolvimento socioeconômico e cultural de territórios, promovendo projetos e ações nas áreas de: arte, cultura, mídias, educação, economia, empreendedorismo criativo, meio ambiente esporte, patrimônios, meio ambiente e turismo;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada a distribuição, a qualquer título, de eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, resultados, sobras, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, bens, participações ou parcelas do seu patrimônio líquido ou renda, entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, instituidores, benfeitores, doadores ou terceiros.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

16 / 12 / 2024  
  
Presidente                        
Secretário

  
2023





## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO



**Artigo 4º.** A vedação indicada no parágrafo anterior se aplica inclusive em razão de desligamento, retirada, afastamento ou falecimento de associado ou membro da entidade, devendo os excedentes serem aplicados integralmente no território nacional e na consecução do respectivo objeto social/objetivos institucionais da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

**Artigo 5º.** No desenvolvimento de suas atividades, aplicação de recursos públicos e gestão de bens públicos, a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e eficiência. Compete a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO:

- I. Promover a criatividade e a inovação nos diversos campos do conhecimento, a fim de contribuir para o desenvolvimento humano e social e para fortalecer a cooperação e colaboração entre pessoas e organizações.
- II. Desenhar, mediar, e articular projetos nas áreas de arte, cultura, educação, economia, empreendedorismo criativo, esporte, patrimônios, meio ambiente e turismo;
- III. Contribuir para que os territórios onde ações da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO sejam desenvolvidas tenham acesso a oportunidades de geração de trabalho, renda e produção de riqueza.
- IV. Promover a capacitação e o intercâmbio entre agentes nacionais e estrangeiros nos segmentos de: artes em geral, cultura, mídias, educação, economia, empreendedorismo criativo, esporte, patrimônio, meio ambiente e turismo.
- V. Desenvolver, promover e/ ou produzir eventos e negócios relativos às áreas de atuação nos segmentos de: artes em geral, cultura, mídias,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
16 / 12 / 2024  
  
Presidente                        
Secretário





## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO



locação de bens próprios ou de terceiros, exploração de bilheteria, aquisição e comercialização de bens e produtos, atividades de ensino/capacitação, dentre outras fontes de receita que considerar pertinentes, devendo as receitas serem integralmente para o desempenho das finalidades da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO.

§3º. É vedada a participação da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

**Artigo 6º.** No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO não fará quaisquer discriminações de raça, cor, religião, gênero ou orientação sexual.



**Artigo 7º.** A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

### CAPÍTULO III

#### DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E SEUS DEVERES

**Artigo 8º.** A Associação INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO é constituída por número ilimitado de associados que compartilham os objetivos e princípios da associação, que serão admitidos, à juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

§1º. A proposta de associação deverá ser submetida à Diretoria Executiva por escrito, acompanhada dos dados pessoais do candidato e breve histórico de atuação nas áreas de interesse da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 16/12/2014  
  
Presidente  
  
Secretário



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO



**Parágrafo §: 2º:** Foi deliberado pelo Conselho Administrativo, a indicação dos integrantes da Diretoria Executiva para o quadriênio 2022-2026

**Parágrafo § 3º:** A Diretoria Executiva, nomeada pelo Conselho Administrativo, é eleita e nomeada à Assembleia Geral.

4º. Os associados se dividem nas seguintes categorias:

a) **Associados Efetivos:** os que forem incorporados a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO pela Assembleia Geral, a partir da moção subscrita por um associado fundador ou três associados efetivos;

b) **Associados Beneméritos:** todos aqueles que venham a ser admitidos na ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO em razão dos trabalhos que realizaram ou realizem e que se coadunem com as finalidades desta Associação.

c) **Associados Fundadores:** aqueles que participaram da Assembleia de fundação da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;

d) **Associados Colaboradores:** pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO, solicitem seu ingresso e tenham seu pedido aprovado pelo Conselho Diretor;

e) **Associados Honorários:** todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO, mediante proposta subscrita por um sócio fundador ou três associado efetivos, com apreciação do Conselho Diretor e mediante aprovação em Assembleia Geral.

§5º. Os associados beneméritos não precisam necessariamente atuar nas áreas de arte, assistência social, cultura, educação, economia, empreendedorismo, esporte, patrimônio, sustentabilidade e turismo;

**Artigo 9º.** Deixará de fazer parte da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO o associado que:

- I. Solicitar sua demissão, que deverá ser comunicada por escrito à Diretoria Executiva, no prazo de 30 (trinta) dias;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 16/12/2024  
Presidente Secretário

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO



II. Cometer infração grave que configure justa causa relevante para a exclusão da condição de associado.

§1º. A proposta de exclusão ou demissão da condição de associado pode ser apresentada por qualquer associado à Diretoria Executiva, que julgará pelo desligamento ou não do associado, sendo cabível recurso à Assembléia Geral contra a decisão da Diretoria Executiva.

§2º. O procedimento específico de exclusão ou demissão da condição de associado será regulamentado no Regimento Interno, sendo assegurados direito de defesa e de recurso.

§3º. O associado que deixar de fazer parte da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO, por qualquer motivo, não terá direito de reaver eventuais valores de contribuições, mensalidades ou doações que porventura tenha realizado.

**Artigo 10º.** Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO, nem pelos atos praticados pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Administrativo, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

### SUB-SEÇÃO I DOS DIREITOS

**Artigo 11º.** São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

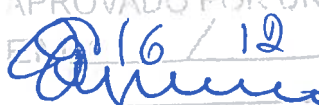

- I. participar e tomar parte, com direito a voz da Assembleia Geral;
- II. ser votado para ocupar cargo na Diretoria Executiva;
- III. participar das reuniões do Conselho Diretor com direito a voz;
- IV. propor à Diretoria Executiva ou à Assembléia Geral medidas de interesse social.

§1º. Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

§2º. Os associados beneméritos não terão direito a voto, assim como não poderão ser votados.

§3º. Nenhum sócio poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pelas formas previstas em lei ou neste

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

16 / 12 / 2024  
  
Presidente                        
Secretário

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO



Estatuto.

§4º. São direitos privativos dos membros fundadores e efetivos a candidatura aos cargos do Conselho Diretor previstos neste estatuto.

### SUBSEÇÃO II DOS DEVERES

**Artigo 12º.** São deveres dos associados:

- I. Colaborar para a concretização das finalidades da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO;
- II. Obedecer a este Estatuto Social e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO;
- III. Zelar pelo bom conceito da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO e pela salvaguarda de seu patrimônio;
- IV. Comparecer às reuniões da Assembleia Geral para as quais forem convocados, ressalvados os casos em que apresentem justificativa cabível.

**Artigo 13º.** Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO.

### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

**Artigo 14º.** A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO é composto pelos seguintes órgãos:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

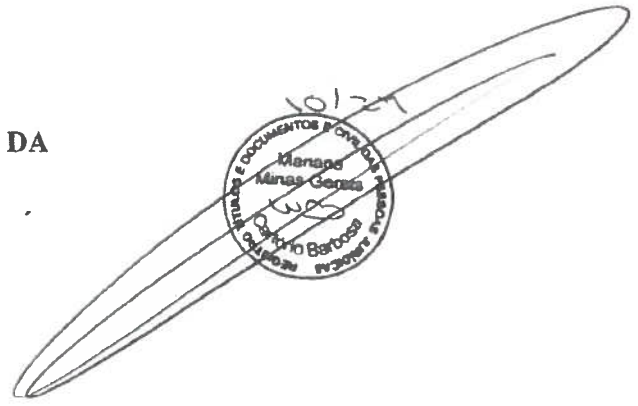
EM 16/12/2024

Presidente

Secretário



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO



- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Administrativo;

**Artigo 15º.** Os membros do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO e em virtude de ato regular de gestão; respondendo, porém, civil e criminalmente, pelos prejuízos que causarem, quando procederem:

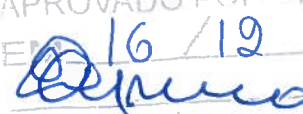
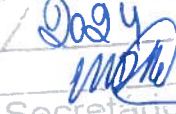
- I. Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;
- II. Com violação da Lei, do Estatuto Social ou do Regimento Interno.

### SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 16º.** A Assembleia Geral é órgão deliberativo soberano formado pelos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários e reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

**Artigo 17º.** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação ou por e-mail enviado aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

**Artigo 18º.** A Assembleia Geral será instalada e conduzida pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO, desde que presentes ao

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 16/12/2014  
 Presidente  
 Secretário



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO



menos 1/3 (um terço) dos associados, exceto nos casos em que este Estatuto Social exigir número diferente.

§1º. Os associados ausentes poderão ser representados por procuradores, por meio de instrumento de mandato, contendo expressamente todos os poderes delegados.

§2º. Todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes com direito a voto.

**Artigo 19º.** A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre os assuntos para os quais for convocada.

**Parágrafo único** – No caso de deliberação referente a proposta de destituição de membros do Conselho Administrativo ou da Diretoria Executiva, de alterações estatutárias ou de extinção da entidade, deverá ser promovida Assembleia Geral convocada especialmente para esses fins.

**Artigo 20º.** Compete à Assembleia Geral:

- I. Referendar as candidaturas de novos associados apresentados pela Diretoria Executiva;
- II. Avaliar recursos de exclusão dos associados realizados pela Diretoria executiva;
- III. Eleger e destituir os membros do Conselho Administrativo;
- IV. Destituir os membros da Diretoria Executiva;
- V. Deliberar sobre alterações estatutárias;
- VI. Deliberar sobre aprovação de balanço patrimonial, prestação de contas anuais, plano de trabalho, proposta orçamentária anual, pareceres do Conselho Administrativo sobre as operações patrimoniais e relatórios de desempenho financeiro e contábil da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 16/12/2024

Presidente

Secretário

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO



- VII. Deliberar quanto a proposta de venda ou imposição de gravames aos bens da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO, mediante encaminhamento de parecer favorável pelo Conselho Administrativo;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO;
- IX. Deliberar sobre outras matérias de interesse da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO.

**Parágrafo único** - As regras procedimentais para inclusão e/ou exclusão de associados, destituição de membros do Conselho Administrativo ou da Diretoria Executiva deverão ser regulamentadas em Regimento Interno.

### SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 21º.** A Diretoria Executiva é órgão executivo da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO, constituído por 03 (três) membros assim denominados:

- I. Presidente;
- II. Secretário;
- III. Tesoureiro.

**§1º.** O mandato dos membros da Diretoria Executiva é de 04 (quatro) anos, sendo permitidas reconduções sucessivas ou alternadas.

**§2º.** Verificando-se vaga na Diretoria Executiva, a Assembleia Geral indicará um substituto para o cargo.

**§3º.** Obrigam a entidade os atos dos diretores, desde que exercidos nos limites de seus poderes definidos neste Estatuto Social e no Regimento Interno.

**§4º.** Os cargos da Diretoria Executiva poderão ser ocupados por pessoas que não sejam associados da Associação INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO.

**Artigo 22º.** Compete à Diretoria Executiva:

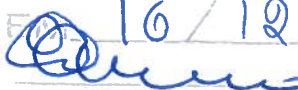
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 16/12/2024  
Presidente                      Secretário

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO

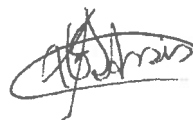


- I. Dirigir as atividades da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO, segundo as diretrizes da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;
- II. Responsabilizar-se pela execução dos projetos e atividades propostos, estabelecendo resoluções que definem o programa de trabalho e o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO;
- III. Elaborar e apresentar relatório bimestral que subsidie as atividades do Conselho Administrativo;
- IV. Adotar e estabelecer, para todos os órgãos da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO, práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no processo decisório e nas atividades da pessoa jurídica;
- V. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI. Efetivar a venda ou imposição de gravames aos bens da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO, desde que autorizado pela Assembleia Geral, que se manifestará mediante encaminhamento, pelo Conselho Administrativo, de proposta detalhada e exposição de motivos;
- VII. Efetivar doação de bens da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO, mediante deliberação do Conselho Administrativo;
- VIII. Efetivar a compra de bens necessários ao funcionamento da entidade;
- IX. Fazer a movimentação bancária, mediante emissão, assinatura e endosso de cheques e de outros papéis/autorizações usuais em operações desta natureza, nos termos do presente Estatuto;
- X. Deliberar quanto à aceitação de doações condicionadas ou que possam acarretar encargos da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

16/12/2024  
  
Presidente

  
Secretário







## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO



- XI. Dirigir todo o expediente administrativo e responsabilizar-se pelas demais atividades relativas à gestão interna da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO.

### Artigo 23º. Compete ao Presidente:

- I. Representar a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. Autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações, em conjunto com o Tesoureiro;
- V. Responsabilizar-se pelas ações de relacionamento interno e externo da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO;
- VI. Assinar contratos de gestão, termos de parceria/colaboração/fomento, acordos, convênios, contratos públicos e privados em geral e demais instrumentos congêneres;
- VII. Constituir procuradores em nome da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO, desde que necessário para a efetivação dos trabalhos da entidade, em conjunto com o Tesoureiro ou o Secretário Geral;
- VIII. Contratar e demitir funcionários;
- IX. Planejar e coordenar as ações envolvendo as atividades fim da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO;
- X. Estabelecer relações com instituições direta ou indiretamente envolvidas em promover, fomentar, financiar e/ou incentivar, por qualquer forma, atividades relativas às suas finalidades e objetivos sociais;
- XI. Propor parcerias e projetos de captação junto a empresas, órgãos públicos e/ou privados, instituições filantrópicas e entidades similares, nos âmbitos nacional e internacional, visando estabelecer relações que propiciem a

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 16/12/2024

Presidente

Secretário

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO



mobilização dos recursos necessários à efetivação dos projetos desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO;

- XII. Estabelecer intercâmbio com grupos, indivíduos, parceiros, empresas, órgãos públicos e a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO, buscando a articulação entre os segmentos, direta ou indiretamente, envolvidos nas atividades da entidade;
- XIII. Desenvolver ações integradas aos projetos;
- XIV. Gerir canais de parcerias;
- XV. Atender as empresas patrocinadoras e parceiras;
- XVI. Realizar a comunicação integrada, divulgação da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO, de seus trabalhos, projetos e abertura de novas frentes de trabalho;
- XVII. Apresentar candidaturas de novos associados à Assembleia Geral;
- XVIII. Receber indicações de exclusão de associados e deliberar sobre elas, oferecendo aos referidos associados a possibilidade de recurso junto à Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto;
- XIX. Deliberar sobre as demais questões executivas de interesse da entidade.

### Artigo 24º. Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e redigir suas atas;
- II. Elaborar e guardar os documentos da Associação;
- III. Responsabilizar-se pelos livros da Associação;
- IV. Trabalhar em conjunto com o Presidente e com o Tesoureiro para promover, divulgar e documentar todas as ações administrativas da Associação;
- V. Substituir o Presidente nas suas ausências;
- VI. Responsabilizar-se pela normatização dos processos de funcionamento interno da entidade;

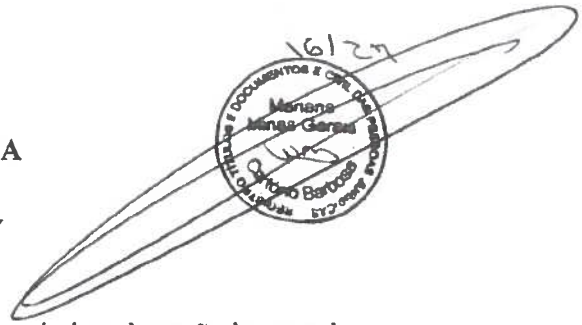
CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 16 / 12 / 2024

  
Presidente                      Secretário





**ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO**



- VII. Responsabilizar-se pelas demais atividades relativas à gestão interna da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO.

**Artigo 25º.** Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar eventuais rendas obtidas, mantendo em dia a escrituração da entidade;
- II. Fazer a movimentação financeira da entidade, em conjunto com o Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, quando forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Administrativo a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à área financeira da entidade;
- VI. Manter o numerário em instituição financeira;
- VII. Responsabilizar-se pela prestação de contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO;
- VIII. Gerir as informações referentes aos indicadores e metas de convênios, contratos de gestão, termos de parceria/fomento/colaboração e demais instrumentos que venham a ser celebrados com o poder público ou com instituições privadas, responsabilizando-se pelo controle da documentação comprobatória e da elaboração dos relatórios de prestação de contas.
- IX. Solicitar cartões de débito e crédito junto às instituições financeiras de seu relacionamento, bem como solicitar senhas e demais informações para operações via internet.

**Artigo 26º.** Compete conjuntamente ao Presidente e ao Tesoureiro:

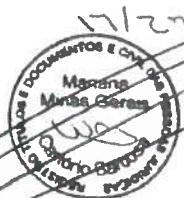
- I. Abrir e movimentar contas bancárias;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
PROVADO POR UNANIMIDADE

16/12/2024  
  
Presidente

Secretário

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO



- II. Requisitar e emitir cheques e autorizar pagamentos ou transferências de valores;
- III. Autorizar aplicações financeiras;
- IV. Outorgar procurações;
- V. Endossar cheques e ordens de pagamentos do país ou do exterior, para depósito em conta bancária da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO;
- VI. Celebrar termos, convênios, contratos, títulos de crédito ou quaisquer documentos que impliquem em ônus financeiros a serem assumidos pelo INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO.

**Artigo 27º.** É vedado à ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO a prestação de avais ou fianças.

**Artigo 28º.** A remuneração dos diretores/dirigentes, administradores, gerentes e empregados da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO que prestem serviços deverá ser limitada aos valores praticados no mercado na região correspondente à sua área de atuação, além de observadas as demais condições e limitações eventualmente previstas na legislação e neste Estatuto.

### SEÇÃO III – DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

**Artigo 29º.** O Conselho Administrativo é órgão deliberativo constituído por 03 (três) membros, denominados Conselheiros.

**§1º.** Os cargos do Conselho Administrativo deverão ser obrigatoriamente ocupados por associados da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 16/12/2024  
Presidente Secretário



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO



§2º. Um dos membros eleitos será indicado pelos demais conselheiros para presidir o Conselho Administrativo.

§3º. O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução sucessiva.

§4º. As deliberações do Conselho Administrativo deverão ser registradas em atas de suas reuniões.

§5º. O Conselho Administrativo se reunirá sempre que necessário, mediante convocação do Presidente, do Presidente do Conselho ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

§6º. As decisões do Conselho Administrativo deverão ter o voto favorável de, no mínimo, 02 (dois) conselheiros para sua aprovação.


§7º. Os integrantes do Conselho Administrativo não poderão receber remuneração, ajuda de custo ou subsídio pelos serviços que, nesta condição, prestarem à entidade.

§8º. Os conselheiros eventualmente eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao cargo no Conselho Administrativo.

**Artigo 30º.** Compete ao Conselho Administrativo:

- I. Garantir a atuação da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO no cumprimento de seus objetivos, bem como definir políticas, diretrizes e linhas de atuação;
- II. Eleger o seu Presidente;
- III. Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- IV. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- V. Opinar e emitir pareceres, inclusive para a Assembleia Geral, sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas pela Diretoria Executiva podendo, para tanto, determinar à Diretoria que providencie o apoio de técnicos especializados;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 16/12/2024  
  
Presidente                      Secretário



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO



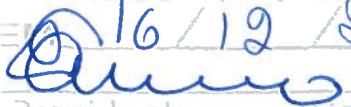

- VI. Requisitar à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
- VII. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VIII. Convocar Assembleia Geral;
- IX. Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade na prestação de contas e atos correlatos da entidade;
- X. Aprovar o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO;
- XI. Definir Plano de Cargos e Salários, fixando a remuneração dos Diretores e dos funcionários da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO;
- XII. Deliberar quanto à aceitação de doações condicionadas ou que possam acarretar encargos da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO;
- XIII. Analisar proposta de venda ou imposição de gravames aos bens da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO e encaminhá-la, caso seja favorável e acompanhada de exposição de motivos, à Assembleia Geral para deliberação;
- XIV. Deliberar quanto a proposta de doação de bens da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO.

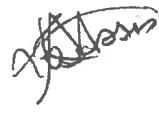
### CAPÍTULO IV DA PUBLICIDADE DOS ATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Artigo 31º.** A contabilidade e a prestação de contas da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO observarão:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo obrigatório manter escrituração contábil regular

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 16/12/2024  
  
Presidente  Secretário



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO



completa, que registre as receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS/Previdência Social e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria interna e, se for o caso, também por auditores externos independentes, da aplicação de eventuais recursos que sejam objeto de termos de parceria ou contratos de gestão previstos na Lei Federal nº 9.790/99 e Lei do Estado de Minas Gerais nº 23.081/18, observadas as obrigações quanto a limites, valores e condições eventualmente definidas em normas específicas;
- IV. Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determinam o artigo 70 da Constituição Federal e o artigo 73 da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos termos da regulamentação aplicável para cada tipo de recurso ou bem recebido.

§ 1º - A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO conterà, no mínimo, os seguintes documentos:

- I. Balanço patrimonial;
- II. Demonstrações contábeis previstas em lei;
- III. Demonstrações das origens e aplicações de recursos;
- IV. Quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- V. Parecer do Conselho Administrativo;
- VI. Notas explicativas ao balanço.

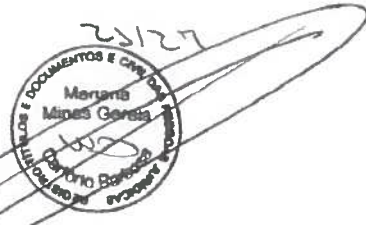
§2º. Os documentos que comprovem a origem de receitas, a aplicação de recursos e a efetivação de despesas da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 16 / 12 / 2017

Presidente

Secretário

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO



CRIATIVO, bem como a realização de quaisquer outros atos que modifiquem a situação patrimonial, deverão ser conservados em boa ordem, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data de sua emissão.

§3º. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO deverá ainda observar os casos específicos nos quais a legislação preveja período de guarda de documentos superior a 10 (dez) anos.

**Artigo 32º.** O controle interno será constante, permitindo ao interessado o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição do patrimônio, a determinação dos custos das atividades e interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

### CAPÍTULO V DAS FONTES DE RECURSOS

**Artigo 33º.** Os recursos e o patrimônio da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO serão oriundos de contribuições, doações, patrocínios, prestação de serviços, contratações, locações, taxas de administração e/ou captação, exploração de espaços com ou sem serviços acessórios (como estacionamento, fornecimento de alimentação e outros), realização e promoção de eventos, seminários e similares, exploração de cachês, direitos autorais e conexos, produção e/ou comercialização de objetos elaborados por unidades produtivas vinculadas e/ou parceiras, alienações, royalties, legados e direitos a ele transferidos por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, aplicações financeiras ou rendimentos produzidos pelo patrimônio por qualquer forma, convênios, comodatos, termos de parceria/fomento/colaboração, contratos de gestão, auxílios ou subvenções federais, estaduais e municipais, recursos obtidos direta ou indiretamente pelo exercício das atividades previstas neste Estatuto Social e outras rendas eventuais.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 16 / 12 / 2024  
  
Presidente        
Secretário



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO



**Parágrafo único.** Todos os bens, rendas, recursos, subvenções, auxílios, doações e eventuais resultados operacionais/superávit serão integral e obrigatoriamente aplicados na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos sociais/institucionais aos quais a entidade estiver vinculada.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 34º.** O exercício social terá início no dia 1º (primeiro) de janeiro e terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.

**Parágrafo único.** Ao final de cada exercício social, a Diretoria Executiva elaborará, com base na escrituração contábil da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO, o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício.

**Artigo 35º.** O presente Estatuto Social somente poderá ser alterado em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, instalada em primeira chamada com quórum mínimo de maioria simples dos associados.

§ 1º. As alterações no Estatuto Social indicadas no *caput* serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

§ 2º. Caso a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO esteja certificado como Organização Social – OS, a proposta de alteração do Estatuto Social deverá ser previamente aprovada por, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho Administrativo, nos termos do artigo 50, V da Lei 23.081/18.

**Artigo 36º.** A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO tem prazo indeterminado, compete à Assembleia Geral decidir por sua extinção, nos termos deste Estatuto Social.

§1º. A proposta de extinção da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO somente poderá ser deliberada em Assembleia Geral especialmente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
16/12/2024  
Presidente  
Secretário

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO



convocada para este fim, instalada em primeira chamada com quórum mínimo de maioria simples dos associados.

§2º. A extinção da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO deverá ser aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto, em reunião especialmente convocada para este fim.

§3º. No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO, o respectivo patrimônio líquido remanescente será transferido a outra entidade sem fins lucrativos, a qual tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social da extinta, ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, ao Estado.

§ 4º. Caso a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO esteja certificado como Organização Social – OS, a proposta de dissolução deverá ser previamente aprovada por, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho Administrativo, nos termos do artigo 50, V da Lei 23.081/18.

**Artigo 37º.** As seguintes regras devem ser aplicadas se a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO vier a requerer o título de OSCIP federal, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99:

- I. No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra instituição qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, que tenha o mesmo objeto da extinta;
- II. Na hipótese de a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra instituição qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente com o mesmo objeto da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 16 / 12 / 2014

Presidente

Secretário

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO



**Artigo 38º.** As seguintes regras devem ser aplicadas se a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO vier a requerer o título de OSCIP estadual, nos termos da Lei nº 23.081/18 de Minas Gerais:

- I. No caso de dissolução da entidade, o seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra instituição qualificada nos termos da Lei Estadual nº 23.081/18, a qual tenha preferencialmente o mesmo objeto da extinta, ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, ao Estado;
- II. Na hipótese de a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei Estadual nº 23.081/18, deve haver a transferência do acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos provenientes do termo de parceria celebrado com a administração pública estadual, durante o período em que tiver perdurado a referida qualificação, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de termo de parceria, a outra instituição qualificada como OSCIP nos termos da Lei 23.081/18, que tenha o mesmo objeto da extinta, ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, ao Estado.

**Parágrafo único.** As disposições deste artigo permanecerão enquanto a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO mantiver o título de OSCIP nos termos da Lei Estadual 23.081/18.

**Artigo 39º.** As seguintes regras devem ser aplicadas se a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO vier a requerer o título de Organização Social - OS, nos termos da Lei 23.081/18 de Minas Gerais:

- I. Na hipótese da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO obter e posteriormente perder a qualificação de OS instituída pela Lei 23.081/18, após decisão proferida em processo administrativo, deve haver a transferência do acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos provenientes de contrato de gestão celebrado com a

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR

EM

Presidente

Secretário

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO

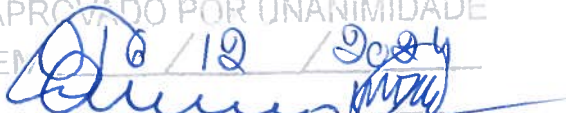


administração pública estadual, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de contrato de gestão, a outra entidade sem fins lucrativos qualificada como OS nos termos da Lei 23.081/18, que tenha preferencialmente o mesmo objeto social, ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, ao Estado;

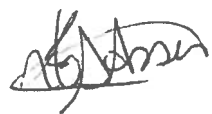
- II. O relatório de execução do contrato de gestão deve ser obrigatoriedade publicado anualmente no Diário Oficial dos Poderes do Estado;
- III. O Conselho Administrativo passará a exercer também as seguintes atribuições básicas:
  - a) fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto em conformidade com a Lei 23.081/18;
  - b) aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
  - c) designar e dispensar os membros da diretoria, devendo a dispensa ser encaminhada para a Assembleia Geral, a quem caberá dar a aprovação final do ato, por força do artigo 59, I do Código Civil;
  - d) fixar a remuneração dos membros da diretoria, nos termos deste Estatuto;
  - e) aprovar e dispor sobre a alteração do estatuto e a extinção da entidade por, no mínimo,  $\frac{2}{3}$  (dois terços) de seus membros, devendo tal disposição ser encaminhada para a Assembleia Geral, a quem caberá dar a aprovação final do ato, por força do artigo 59, II do Código Civil;
  - f) aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências;
  - g) aprovar por, no mínimo,  $\frac{2}{3}$  (dois terços) de seus membros regulamento próprio contendo os procedimentos que a entidade deve adotar para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras e alienações e para a concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas;
  - h) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis, bem como as contas anuais da entidade sem fins lucrativos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM

10 / 12 / 2024  
  
Presidente

  
Secretário





## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO



- IV. Para fins de cumprimento dos artigos 44, I, <sup>4º d</sup> e 51 da Lei 23.081/18, o Conselho Administrativo será considerado órgão equivalente ao Conselho Fiscal, exercendo ainda as seguintes competências:
- a) emitir parecer sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos superiores da instituição;
  - b) examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes da entidade;
  - c) supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;
  - d) examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade e respectivas demonstrações financeiras elaborados pela diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;
  - e) pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;
  - f) pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada por qualquer cidadão, adotando as providências cabíveis.
- V. Será vedado a parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do Governador ou do Vice-Governador do Estado, de Secretário de Estado, de Senador ou de Deputado Federal ou Estadual atuar como conselheiro ou dirigente da entidade.

**Parágrafo único.** As disposições deste artigo permanecerão enquanto a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO mantiver o título de OS nos termos da Lei Estadual 23.081/18.

**Artigo 40º.** As seguintes regras devem ser aplicadas se a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO vier a celebrar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM

16 / 12 / 2024

2024

Presidente


Secretário

PROTÓCOLO: 32149 | REGISTRO: 3642  
Livro A116 | FOLHA: 114/140 | DATA: 21/03/2023  
Cotação: Emol.: R\$ 390,38 - TFJ: R\$ 133,14 - Recampe: R\$ 23,34 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 11,66  
Valor Final: R\$ 558,52 - Códigos 6412-1(1), 6601-8(1), 8101-8(27)

Wanderson Alexandre Borges - Substituto

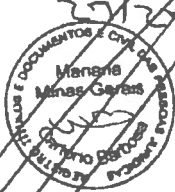
**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Mariana - MG

**SELO DE CONSULTA: GHD38882**  
**CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2115.2626.6382.1664**  
Quantidade de atos praticados: 29  
Atos(s) praticado(s) por: Wanderson Alexandre Borges - Substituto  
Emol.: R\$ 413,72 - TFJ: R\$ 133,14  
Valor Final: R\$ 546,86 - ISS: R\$ 11,66



Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

*[Handwritten signature]*



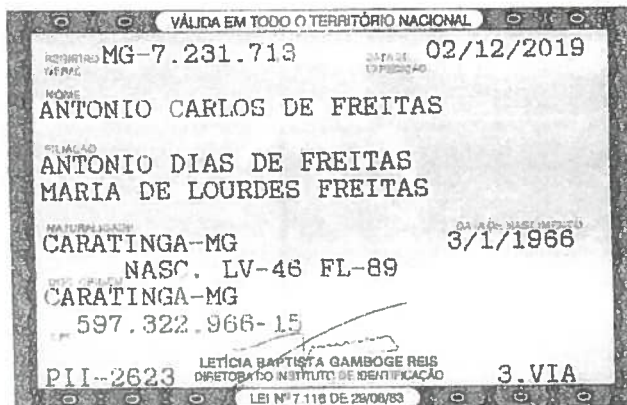
EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 16/12/2024

*[Handwritten signature]*  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
 APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 16/12/2024

*[Handwritten Signature]*  
 Presidente                      Secretário





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION**

2º NOME E SOBRENOME: ROSELENE AVILA ROCHA NATIVIDADE Nº HABILITAÇÃO: 03/09/2008

3º DATA, LOCAL E UF DE BASTIMENTO: 22/02/1968 CATAS ALTAS DA NORUEGAMG

4º DATA EMISSÃO: 02/02/2023 5º VALIDADE: 31/01/2028

6º DISC. IDENTIDADE / OUTR. IDENT. / UF: MG 10418747 SSP MG

7º CPF: 712.999.604-20 8º Nº REGISTRO: 0-462279035

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

9º FILIAÇÃO: RAMUNDO AVILA DA ROCHA MARGARIDA M DE PAULA ROCHA

10º ACC: A, A1, B, B1, C, CT

11º D: D1, D2, D3, D4, D5, D6, D7, D8, D9, D10, D11, D12

12º OBSERVAÇÕES

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

SENATRAN CONTRAN

2544496460

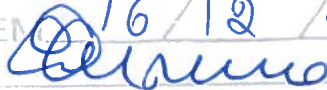

2544496460

MURICI DA CUNHA NETO  
 DIRETOR SENATRAN-MG

ASSINATURA DIGITAL  
 05053443885  
 M0833005920

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
 APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 16/12/2024

 Presidente  
 Secretário

## DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGO DA DIRETORIA

Eu, Euro Domingos Teixeira, brasileiro, casado, Técnico de Contabilidade, com registro no CRC - MG 034059/O-8, CPF nº 264.500.206-44 e Carteira Identidade nº M-13.84.034 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Largo do Rosário, nº 41, Bairro Rosário - Ouro Preto – MG, contador da **Associação Instituto Território Criativo** e Antônio Carlos de Freitas, brasileiro, União Estável, portador do CPF nº 597.322.966-15, Carteira de Identidade MG 7.231.713, SSP/MG, residente a Rua João Sampaio, nº 118, bairro São Gonçalo – Mariana - MG, Presidente da **Associação Instituto Território Criativo**, declaramos para os fins necessários que os Diretores **não receberam e não recebem REMUNERAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES e ou GRATIFICAÇÕES** na gestão do seu mandato, conforme Balanço Anual do Exercício de 2023.

Para efeitos legais assinamos a presente.

Mariana, 14 de Novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS DE  
FREITAS:59732296615

Assinado de forma digital por  
ANTONIO CARLOS DE  
FREITAS:59732296615  
Dados: 2024.11.14 15:48:24 -03'00'

*Antônio Carlos de Freitas*  
*Presidente*

EURO DOMINGOS  
TEIXEIRA:26450020644

Assinado de forma digital por  
EURO DOMINGOS  
TEIXEIRA:26450020644  
Dados: 2024.11.14 14:58:51 -03'00'

*Euro Domingos Teixeira*  
*Técnico em Contabilidade*

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

16 / 12 / 2024  
*[Assinatura]*  
Presidente      *[Assinatura]*  
Secretário



**Comprovante de pagamento de IPTU/ISS/T.L.F.I./T.F.A./T.F.E.**

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	JOSELIA ALVES
Conta de débito:	1701 / 003 / 00001008-0
Representação numérica do código de barras:	
81640000062 318525812026 208300500435 784000000017	
Convênio:	PM DE MARIANA
Valor:	631,85
Data de vencimento:	30/08/2022
Identificação da operação:	63185
Data de débito:	29/08/2022
Data/hora da operação:	29/08/2022 16:38:43
Código da operação:	00613797
Chave de segurança:	2F4LACSGX7KFZL9C

*Joseia*

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Atô CAIXA: 0800 104 0 104

**MUNICÍPIO DE MARIANA**

**IPTU - 2022**

Contribuinte  
 16204 ANTONIO CARLOS DE FREITAS  
 Rua EUGENIO EDUARDO RAPALLO 582  
 Bairro PASSAGEM DE MARIANA  
 Município MARIANA CEP 35421020

Inscrição Imobiliária: 02.01.016.0297.0002

Nº PARCELA	COD. IMÓVEL	VALOR A PAGAR
UNICA	3491	631,85

IMPOSTO PRED. TERRITORIAL URBANO 799,52  
 TAXA DE COLETA DE LIXO 130,84  
 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA 130,84  
 TAXA DE CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO 0,00  
 2,00

VENCIMENTO: 30/08/2022

Endereço do Imóvel:  
 Rua EUGENIO EDUARDO RAPALLO 582  
 PASSAGEM DE MARIANA Queda - Lote  
 Mar Mariana - 44 408 88 Mar Mariana - 50 909 80

**MUNICÍPIO DE MARIANA**

16204 ANTONIO CARLOS DE FREITAS

NUMERO DA GUIA	50043754	ESP. MOEDA	REAL
TAXA DE RESPONSABILIDADE CÍVIL			399,52
IMPOSTO PRED. TERRITORIAL URBANO			130,84
TAXA DE COLETA DE LIXO			130,84
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA			130,84
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO			0,00
			2,00

Imóvel 3491 02.01.016.0297.0002

**SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.**

Sr. Contribuinte, conferir junto aos bancos conveniados, os canais de recebimento das guias, bem como os limites de valores.

Notar a Lote IPTU e taxas, conforme código tributário municipal. Local de pagamento: Banco do Brasil, Bradesco, DEF Casas Lotéricas, Correios e Banco do Brasil.

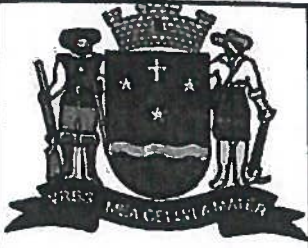
81640000062-2 318525812026 208300500435 784000000017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

<http://www.internetbanking.caixa.gov.br/SilBC/imp/imp Tribuicao processo>

*Joseia*

Presidente Secretário



# PREFEITURA DE MARIANA

## DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TERRITÓRIO CRIATIVO, com sede RUA EUGÊNIO EDUARDO RAPALLO na cidade de MARIANA, Estado MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ (antigo CGC) n.º 50.019.016/0001-14, está em pleno e regular funcionamento, desde 21/03/2023, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 26./09/2022 a 26/09/2026., constituída dos seguintes membros:

Presidente: Nome completo: Antônio Carlos de Freitas N.º do RG: MG-7.231.713, Órgão expedidor: SSP/MG, CPF:597.322,966-15 Endereço Residencial: Rua Prefeito João Sampaio Nº 118, Bairro São Gonçalo Mariana - MG..

Secretária : Nome completo: Roselene Avila Rocha Natividade N.º do RG: MG 10.418.747, Órgão expedidor: SSP/MG, CPF: 712.399.606-20 Endereço Residencial: Rua Professor Jair Penna Nº 52 Bairro Alto das Dores – Ouro Preto – MG.

Tesoureiro: Nome completo: Maria Vanessa Guedes Ramos N.º do RG: MG 22.095.218, Órgão expedidor: SSP/MG, CPF:628.546.747-15 Endereço Residencial: Rua Rio Piraciacaba Mº180 BAIRRO Morro São Sebastião -Ouro Preto- MG

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada, exerce trabalho filantrópico no município a mais de 1(um) ano, não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Mariana, 14 de Novembro de 2024

Celso Cota Neto  
Prefeito Municipal

MARIA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 16/12/2024  
  
Presidente  
  
Secretário



DECLARAÇÃO

Eu, Antônio Carlos de Freitas, CPF:597.322.966-15, Presidente do Instituto Território Criativo, venho por meio desta declarar que nenhum membro deste instituto exerce função pública no município de Mariana.

Mariana, 10 de dezembro de 2024

Antônio Carlos de Freitas  
Presidente  
CPF: 597.322.966-15

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 16 / 12 / 2024

Presidente

Secretário